

Luísa Nunes de Castro Anabuki
Lys Sobral Cardoso
Organizadoras

**ESCRAVIDÃO NA
INTERSECCIONALIDADE
DE GÊNERO E RAÇA
Um enfrentamento necessário**

Brasília, DF
MPT
2023

Ministério Público do Trabalho
Procuradoria-Geral do Trabalho

José de Lima Ramos Pereira - Procurador-Geral do Trabalho

Maria Aparecida Gugel - Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

Gláucio Araújo de Oliveira - Diretor-Geral

Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Conaete

Lys Sobral Cardoso - Coordenadora Nacional (2019 - 2023)

Italvar Filipe de Paiva Medina - Vice-Coordenador Nacional (2019 - 2023)

Juliana de Oliveira Gois - Vice-Coordenadora Adjunta (2023)

Luciano Aragão Santos - Coordenador Nacional (2023)

Tatiana Leal Bivar Simonetti - Vice-Coordenadora Nacional (2023)

Secretaria de Comunicação Social da PGT – Secom

Philippe Gomes Jardim - Secretário de Comunicação Social (2020-2023)

Ronaldo José de Lira - Secretário Adjunto de Comunicação Social (2020-2023)

Sebastião Vieira Caixeta – Secretário de Comunicação Social (2023)

Philippe Gomes Jardim – Secretário Adjunto de Comunicação Social (2023)

Arte da Capa

Cyrano Vital

Projeto Gráfico

Gráfica Movimento

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Biblioteca da Procuradoria-Geral do Trabalho)

Escravidão na interseccionalidade de gênero e raça : um enfrentamento necessário / Luísa Nunes de Castro Anabuki, Lys Sobral Cardoso, organizadoras. – Brasília : Ministério Público do Trabalho, 2023.

434 p.

ISBN nº 978-65-89468-31-8 (digital)

ISBN nº 978-65-89468-32-5 (impresso)

Inclui bibliografia, notas explicativas e bibliográficas.

1. Direito do trabalho. 2. Trabalho escravo. I. Anabuki, Luísa Nunes de Castro. II. Cardoso, Lys Sobral. III. Brasil. Ministério Público do Trabalho. Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

CDDir 341.6

INTRODUÇÃO

Fiscalização trabalhista, 2022. As equipes responsáveis discutiam sobre o reconhecimento de trabalho análogo ao escravo em condomínio de luxo em uma capital brasileira. C., mulher negra, 80 anos, era a trabalhadora, e lá estava desde os 16 anos. Trabalhou primeiro para a mãe e, depois, passou para a filha. Na maior parte do período, sem pagamento de salário. Trabalhava em troca de moradia e alimentação.

Em dado momento, alguém da equipe resolveu conversar com ela novamente para obter mais elementos sobre a sua situação durante os mais de 60 anos em que viveu com a família:

- C., me diga uma coisa que eu queria saber, qual é seu sonho? Se você pudesse hoje escolher uma coisa para viver, qual seria?

C. responde:

- Eu? É comigo? Mas você quer saber de mim? Da minha vida?

Confirmou-se que sim, era para ela a pergunta:

- É, mulher, a gente quer saber de você.

C. finalmente responde:

- Eu queria não ter existido.

À equipe de fiscalização não escapou se questionar quantas e quantas existências já se perderam nesse Brasil tão grande, tão rico e tão desigual.

O percentual de mulheres resgatadas (menos de 10% do total), comparado à porcentagem de homens (mais de 90%), é um dado no mínimo estranho e que inevitavelmente nos traz as seguintes perguntas: será que esse dado reflete mesmo a proporção da população brasileira submetida à escravidão contemporânea? Não há mais mulheres submetidas a essas condições no Brasil? Se elas existem, onde estão essas mulheres? Não estão elas inseridas em qualquer forma de trabalho?

Registre-se que, em contraponto a esse dado das pessoas resgatadas, a UNODC (Agência da ONU contra Drogas e Crimes) estima que cerca de 72% das vítimas de tráfico de pessoas no mundo são mulheres e meninas. Como esse contraste se explica no Brasil?

O Brasil é um país de vanguarda na temática do combate às formas contemporâneas de escravidão. Temos uma estrutura nacional específica para combater trabalho escravo, temos um cadastro de transparência sobre quem explorou trabalho escravo no país, e temos um conceito considerado referência para a comunidade internacional.

Porém, se temos um percentual tão desproporcional entre homens e mulheres cuja exploração do trabalho foi reconhecida, é bem provável que, mesmo com a lei garantindo direitos a todos, todas e todes, algumas violações não estão sendo enxergadas como tais. São invisíveis aos olhos da sociedade brasileira.

Algumas formas invisibilizadas de escravidão moderna de mulheres, sejam elas cis ou trans, já estão no radar do sistema de justiça e dos órgãos de fiscalização, como o tráfico de pessoas, a escravidão sexual, o trabalho escravo doméstico. Também alguns instrumentos legítimos têm sido desvirtuados para propiciar a exploração, como a adoção ilegal e o casamento forçado. Mas é necessário ampliar o olhar. A sociedade tem um papel fundamental nesse despertar.

A legislação internacional tem um regime jurídico para essa situação. É a discriminação indireta, que ocorre quando políticas e ações aparentemente neutras geram um resultado desequilibrado e excludente para alguns grupos.

A Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância dispõe que “discriminação racial indireta é aquela que ocorre, em qualquer esfera da vida pública ou privada, quando um dispositivo, prática ou critério aparentemente neutro tem a capacidade de acarretar uma desvantagem particular para pessoas pertencentes a um grupo específico, com base nas razões estabelecidas no Artigo 1.1, ou as coloca em desvantagem, a menos que esse dispositivo, prática ou critério tenha um objetivo

ou justificativa razoável e legítima à luz do Direito Internacional dos Direitos Humanos”.

A Convenção, promulgada pelo Brasil em 2022, preceitua que “os Estados Partes comprometem-se a formular e implementar políticas cujo propósito seja proporcionar tratamento equitativo e gerar igualdade de oportunidades para todas as pessoas, em conformidade com o alcance desta Convenção; entre elas políticas de caráter educacional, medidas trabalhistas ou sociais, ou qualquer outro tipo de política promocional, e a divulgação da legislação sobre o assunto por todos os meios possíveis, inclusive pelos meios de comunicação de massa e pela internet”.

O último Relatório da CIDH (Comissão Interamericana de Direitos Humanos) sobre a Situação dos Direitos Humanos no Brasil, publicado em fevereiro de 2021, prevê que a “Comissão reconhece que o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário têm um papel chave a desempenhar na identificação de violações de direitos humanos, na proteção de vítimas, na responsabilização de violadores, e na reparação de violações. Para tanto, os direitos humanos carecem de um lugar central e de destaque em suas agendas, de modo que as populações historicamente vulneráveis, excluídas e violentadas possam ter seus direitos protegidos em uma sociedade caracterizada pela desigualdade política e econômica”.

A Recomendação n.º 54/2017 do CNMP dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, e prevê que “cada ramo do Ministério Público adotará medidas normativas e administrativas destinadas a estimular a atuação resolutiva dos respectivos membros e a cultura institucional orientada para a entrega à sociedade de resultados socialmente relevantes observando, dentre outros, os parâmetros desta recomendação”.

Com isso em pauta, algo realmente precisava, e precisa, ser feito pelo Ministério Público do Trabalho para refletir sobre o desequilíbrio das ações voltadas ao combate à escravidão contemporânea.

Foi diante desse quadro que o coletivo que forma o Grupo de Estudos “Escravidão, Gênero e Raça” se uniu em prol de ações para mudar esse panorama da invisibilidade da exploração do trabalho das mulheres para os próximos tempos. O grupo decidiu promover um espaço de escuta, sensibilização, diálogo, promoção e disseminação de conhecimento sobre escravidão, gênero e raça, e suas interseccionalidades, no âmbito do MPT, dos demais ramos do Ministério Público brasileiro e de outras instituições, e publicar livro com os temas do Grupo de Estudos, com a realização de um seminário para lançamento e apresentação da obra.

O chamado público para contribuição com artigos se deu por compreender que qualquer Grupo de Estudo institucional tem, como primeira medida, que encontrar meios de escuta social, compreender como sociedade civil, pesquisadores, acadêmicos, integrantes do Sistema de Justiça e demais atores da política pública de erradicação à escravidão no Brasil enxergam e encaram o problema.

Analisados todos os trabalhos submetidos, foram organizados por pertinência temática da seguinte forma: abre o livro análise do poema “Eu não queria ser feminista!”, para apresentar o conceito de interseccionalidade. Categoria que permeia todos os artigos, explicitamente ou não, e sintetiza a situação das mulheres escravizadas no Brasil. Por isso, compreendê-lo é a chave para enxergar todas essas mulheres invisibilizadas sob camadas sobrepostas de opressão e violência.

Os artigos seguintes discutem a escravidão, a partir de um cotejo entre a escravidão colonial e a contemporânea, dos dados sobre gênero no trabalho escravo e da análise do perfil das mulheres escravizadas.

Segue-se uma imersão em uma das atividades que despontam com maior número de resgatadas mulheres no Brasil e que demonstram as chagas de uma sociedade escravocrata e seus reflexos cotidianos nos lares brasileiros: o trabalho escravo doméstico. Nesses textos, os leitores encontrarão reflexões sobre o mito da democracia racial, o

epistemicídio do povo negro, a relação intrínseca entre a precarização do trabalho feminino, o trabalho infantil e o trabalho escravo, o perfil das trabalhadoras domésticas resgatadas, que revela em todas as cores a interseccionalidade de gênero, raça e classe. Discute-se ainda o papel do afeto nessas relações.

Durante toda a reflexão do Grupo de Estudo, o destaque para o marcador da vulnerabilidade em razão da raça se fez urgente, e, nesta obra, aparece em trabalhos que apontam o protagonismo das mulheres negras como autoras de sua própria libertação, com a intertextualidade com Maria Carolina de Jesus e Tawane Theodoro.

Eis, agora, o livro. Esperamos que seja uma das muitas janelas que precisam se abrir para um novo mundo e um novo país.

Luísa Nunes de Castro Anabuki

Lys Sobral Cardoso

Organizadoras